



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 031/2020

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao exercício de 2021

PARECER:

Trata-se do Projeto de Lei que **Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao exercício de 2021**. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Aldemiro Leandro Pereira Toste**

Voto do Vereador Mailson De Oliveira Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

Voto do Vereador LUIZ CÉSAR TIMÓTEO DA SILVA – Membro da Comissão: Acolho os termos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.

Sala das Sessões, em 10 de Novembro de 2020.

MAILSON DE OLIVEIRA
Presidente

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Relator

LUIZ CÉSAR TIMÓTEO DA SILVA
Membro